



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CNPJ: 05.182.233/0014-90

Endereço: Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia – CEP: 68.040-540

E-mail: naf.semama@santarem.pa.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFEÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL, EDUCATIVO E DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 — SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Capas de processos formato 44x32 cm, uma cor, com abas – lote com 500 unidades	10	LOTE	R\$ 1.143,33	R\$ 11.433,30
4	Auto de Notificação: Bloco em papel autocopiativo, 2x0 cores, 21x30 cm, 25x4 vias, base cartão 300g, numerado, colado, grampeado, serrilhado, 2 furos – Lote com 10 unidades	120	LOTE	R\$ 50,60	R\$ 6.072,00
5	Auto de Apreensão: Bloco em papel autocopiativo, 2x0 cores, 21x30 cm, 25x4 vias, base cartão 300g, numerado, colado, grampeado, serrilhado, 2 furos – Lote com 10 unidades	120	LOTE	R\$ 50,60	R\$ 6.072,00
6	Auto de Infração: Bloco em papel autocopiativo, 2x0 cores, 21x30 cm, 25x4 vias, base cartão 300g, numerado, colado, grampeado, serrilhado, 2 furos – Lote com 10 unidades	120	LOTE	R\$ 50,60	R\$ 6.072,00
7	Auto de Interdição/Embargo: Bloco em papel autocopiativo, 2x0 cores, 21x30 cm, 25x4 vias, base cartão 300g, numerado, colado, grampeado, serrilhado, 2 furos – Lote com 10 unidades	120	LOTE	R\$ 50,60	R\$ 6.072,00
11	Tri-folder 21x30 cm, couchê brilho 115g, impressão 4x4 (1000 unid)	40	LOTE	R\$ 895,53	R\$ 35.821,20
12	Folder A5 (14x21 cm), couchê brilho 115g, impressão 4x4 (1000 unid)	40	LOTE	R\$ 508,65	R\$ 20.346,00
21	Pastas personalizadas com bolso A4	500	UND	R\$ 5,47	R\$ 2.735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

22	Cartazes A1	500	UND	R\$ 18,80	R\$ 9.400,00
23	Cartazes A3	500	UND	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
24	Cartazes A4	500	UND	R\$ 1,59	R\$ 795,00
25	Livretos / Cartilhas educativas (Gramatura: 90g, 150g, Formato: A5 ou A4 dobrado) Lote com 200 unidades	10	LOTE	R\$ 80,00	R\$ 800,00
LOTE 2 — COMUNICAÇÃO VISUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Banner em lona plástica, 0,90 x 1,20 m, colorido, com suporte	60	UND	R\$ 76,73	R\$ 4.603,80
2	Faixa lona 0,90x2,5 m	50	UND	R\$ 147,40	R\$ 7.370,00
13	Placa "Aberto/Fechado" 35x12 cm, frente e verso, PVC adesivado, 4x4	6	UND	R\$ 27,27	R\$ 163,62
14	Placas de identificação interna da SEMMA, CIAM e VIVEIRO, 35x12 cm, PVC adesivado.	130	UND	R\$ 19,51	R\$ 2.536,30
17	Adesivo impermeável (Lona) para fachada SEMMA e CIAM, VIVEIRO - 10Mx2M	6	UND	R\$ 1.608,33	R\$ 9.649,98
18	Adesivo impermeável (Lona) para fachada Laterais SEMMA, 150x200 cm	4	UND	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
26	Banner roll-up retrátil (Material do banner: Lona fosca 280g ou superior, Estrutura: Alumínio anodizado, Tamanho: 85x200 cm (padrão), Impressão: Digital, alta resolução, mínima 720 dpi, Sistema retrátil com base estabilizadora, Acabamento: Ilhós metálicos ou tirante interno.	10	UND	R\$ 648,75	R\$ 6.487,50
27	Totens de chão (Material: PVC expandido 3mm ou papel pluma 10mm, Altura padrão: 150 a 180 cm, Impressão: Digital em alta resolução, Acabamento: Verniz UV opcional / Corte eletrônico, Base: Placa em PVC ou MDF para sustentação	10	UND	R\$ 1.157,67	R\$ 11.576,70
28	Backdrops (painel grande de fundo, Tamanhos usuais: 2x2m, 3x2m, 4x2,5m, Material: Lona fosca 280g ou tecido poliéster, Estrutura: Q30 alumínio ou suporte metálico tubular, Impressão: Digital, alta definição, Acabamento: Bainha superior e inferior + ilhós	2	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
LOTE 3 — ADESIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	Adesivos personalizados 10 cm (Viveiro)	10.000	UND	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

16	Adesivos para carros e motos (tamanhos diversos)	60	UND	R\$ 65,83	R\$ 3.949,80
19	Adesivo para janelas (faixa) 1,90 x 10 cm	60	UND	R\$ 20,72	R\$ 1.243,20
20	Cartela adesivos A4	500	UND	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
LOTE 4 — IDENTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
9	Crachá 5,4x8,6 cm, PVC 300g, impressão 4x4, cordão poliéster personalizado 80 cm com regulador e jacaré metálico	150	UND	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
10	Carimbos diversos automáticos	120	UND	R\$ 61,27	R\$ 7.352,40
15	Borracha para Carimbo Automático 14x38 mm	50	UND	R\$ 22,73	R\$ 1.136,50
29	Credenciais de evento (Material: PVC 0,30mm ou pa-pel couché 300g plastificado, Tamanho: 10x15 cm ou 9x12 cm, Impressão: Frente e verso, colorida, Acom-panha: Cordão personalizado ou clip jacaré	300	UND	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
LOTE 5 — BRINDES INSTITUCIONAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
30	ECOBAG (Material: TNT 80g ou algodão cru 140g, Tamanho padrão: 30x40 cm / alça 45 cm, Impressão: 1 ou 2 cores / silk ou sublimação, Reforço nas alças, Costura resistente. Lote com 200 unidades	15	LOTE	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
31	Bolsa ecológica personalizada (Material: Juta, lona reciclada, algodão reciclado ou PET reciclado, Tamanhos variados, Impressão: Silk ou serigrafia, Acabamento: Costura reforçada, dupla camada opcional.	500	UND	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00
32	Bloco ecológico (papel reciclado personalizado, Formato: A5 ou A6, Capa: Papel kraft ou cartão reciclado 250g, Miolo: 50 a 100 folhas papel reciclado 75g, Impressão: Capa personalizada, Encadernação: Wire-o ou colado)	500	UND	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
33	Bonés personalizados (Material: Brim, algodão ou tecido ecológico, Modelo: Aba curva / fecho regulável, Impressão: Bordado ou silk, tamanho adulto padrão.	200	UND	R\$ 44,20	R\$ 8.840,00
34	Camisetas personalizadas (Material: Poliéster (sublimação), algodão ou dryfit, Gramatura: 180g (mínimo), Mo-	800	UND	R\$ 49,52	R\$ 39.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

	delos: Unissex / tamanhos variados, Impressão: Frente e costas (sublimação, silk ou DTF).				
35	Copos long drink personalizados (Material: Acrílico rígido BPA free, Capacidade: 300 ml ou 350 ml, Altura: 15 cm (média), Impressão: Silk 1 a 3 cores ou UV digital, Cores do copo: Transparente, fosco ou sólido, Embalagem: Unitária (plástico individual).	500	UND	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
36	Lixo Car – Tamanho 22x30cm, personalizados e cores variadas.	1.000	UND	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 285.639,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o Centro Municipal de Informação e Educação Ambiental – CIAM e o Viveiro da SEMMA desenvolvem atividades permanentes voltadas à fiscalização ambiental, educação ambiental, produção de mudas, campanhas socioambientais, atendimento ao público e execução de políticas públicas ambientais.

2.2. Os contratos atualmente vigentes para serviços gráficos encontram-se em fase final de execução, com vigência próxima ao encerramento, não sendo suficientes para atender às demandas projetadas para o próximo período.

2.3. Além disso, o planejamento institucional prevê ampliação de campanhas educativas, realização de eventos ambientais, fortalecimento das ações do

2.4. Viveiro da SEMMA, modernização da comunicação visual interna e externa, bem como incremento nas atividades de fiscalização, o que demanda novos materiais e quantitativos distintos dos anteriormente contratados.

2.5. A ausência de contratação poderá comprometer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

- A emissão regular de autos de fiscalização (notificação, apreensão, infração e interdição);
- A padronização da identidade visual institucional;
- A realização de campanhas educativas e eventos ambientais

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Data de publicação no PNCP: 09/02/2026

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1. O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção e fornecimento de materiais institucionais, educativos, promocionais e de identificação visual, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, do Centro de Informações Ambientais – CIAM e do Viveiro da SEMMA.

4.2. A solução contempla a produção de diversos materiais gráficos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria, tais como materiais informativos, educativos, administrativos, itens de divulgação de campanhas ambientais, materiais de identificação visual e materiais de apoio a eventos e ações de educação ambiental.

4.3. Os serviços gráficos deverão ser executados conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e padrões de qualidade estabelecidos nos documentos que compõem o presente processo administrativo, incluindo o Termo de Referência e a planilha de estimativa de preços.

4.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando que a Administração Pública realize as solicitações de acordo com a necessidade ao longo da vigência da ata, garantindo maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas institucionais.

4.5. A empresa contratada será responsável pela confecção, impressão, acabamento e entrega dos materiais gráficos, observando os padrões de qualidade exigidos, prazos estabelecidos e especificações técnicas definidas pela Administração.

4.6. Dessa forma, a solução proposta busca garantir o atendimento contínuo das necessidades institucionais relacionadas à comunicação visual, divulgação de ações ambientais, apoio às atividades administrativas e fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Centro de Informações Ambientais – CIAM e Viveiro da SEMMA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício

5.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. O produto deverá atender às seguintes características:

5.2.1 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor; Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado. Da exigência de amostra

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMMA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMMA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado na Travessa Silva Jardim nº 370 Bairro: Aldeia CEP 68.040-540 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 10 (dez) dias úteis

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

8.7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 285.639,30 (Duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e trinta e nove reais e trinta reais)**, conforme custos unitários.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 18.122.0003.2049 – 1499 (SEMMA)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA)

Fonte: 1500 – Recurso Próprio

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

12.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

15.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Santarém, 03 de Julho de 2026.

Rafael Carvalho Cavalcante
Divisão de Licitação, Contratos e Convênios
Decreto nº 221/2025 – GAP/PMS

Vania Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto 329/2025 – GAP/PMS